



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Protocolo : 01-148107/2022

Data Cadastro : 09/08/2022 12:56:36

Pessoa : FUNDO DE URBANIZACAO DE CURITIBA

E-mail: daigoncalves@urbs.curitiba.pr.gov.br; aportella@urbs.curit Telefone: 3320-3307

CPF/CNPJ : 14.682.109/0001-60

Assunto : 6594 - DISPENSA DE LICITACAO / INEXIGIBILIDADE/ -E-PROTOCOLO

Documento Original :

Código T.T.D. : 00-01-04 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - ACORDOS. AJUSTES. CONTRATOS. CONVÊNIOS.

Unidade Administrativa :

Inscrição Imobiliária / Indicação Fiscal :

Observações :

Encaminhamos solicitação para dispensa eletrônica referente a aquisição de CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL 4MM 2,10 X 6 METROS destinado as estações tubo da Linha Verde: Fagundes Varella, Vila Olímpica e PUC num valor máximo estimado de R\$ 586,63.

Esse documento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 848 de 15 de agosto de 2018, que visa: promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade; ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e comunicação; e facilitar o acesso dos cidadãos e da Administração às informações das diversas instâncias administrativas.

Obs: Para informações a respeito do andamento deste protocolo é possível a consulta no site:

[HTTP://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR](http://CONSULTAPROTOCOLO.CURITIBA.PR.GOV.BR)

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAIVAN LUIZ DE AGOSTINHO em 30/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSAMNT - ÁREA DE MANUTENÇÃO

PARA : URBS / URBSFUC - Contabilidade FUC

Encaminhamos solicitação para dispensa eletrônica referente a aquisição de CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL 4 M M 2,10 X 6 METROS destinado as estações tubo da Linha Verde: Fagundes Varela, Vila Olímpica e PUC num valor máximo estimado de R\$ 586,63.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

- 1.1 - 02 DE PLACA DE POLICARBONATO.PDF
- 1.2 - 02 JUSTIFICATIVA PROTEÇÃO.PDF
- 1.3 - ALSI ORÇAMENTO.PDF
- 1.4 - COBERCHAPAS ORÇAMENTO.PDF
- 1.5 - ORÇAMENTO LEROY.PDF

Curitiba , 09 de agosto de 2022 - 12:56:40

Assinado eletronicamente por Dailson Vaz Gonçalves - 84536 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A.

DISPENSA ELETRÔNICA

AMNT Nº DE/2022	Valor máximo estimado para aquisição: R\$ 586,63	Local de Entrega: Almoxarifado Tingui – Rua Bernardo Rosenmann, nº 555, bairro Tingui, Curitiba-PR – das 08:00 as 13:30hs
Empresa:		
1 COBERCHAPAS		
2 ALSI COMERCIO DE ALUMÍNIO		
3 LEROY MERLIN		

ITEM	QUANT	UNIDADE	Especificações	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média Total
01	01	unidade	Chapa de Policarbonato Alveolar cristal 4mm 2,10 x 6 metros	R\$ 570,00	R\$ 590,00	R\$ 599,90	R\$ 586,63
SUBTOTAL				R\$ 570,00	R\$ 590,00	R\$ 599,90	R\$ 586,63

OBSERVAÇÕES: Verba FUC - SGP: 56.07.08.58754-6 - CHAPA, de policarbonato alveolar cristal, 6mm x 210mm x 6000mm.
**Com uma chapa é possível fazer os três postos de trabalhos dos cobradores.

APROVAÇÃO

Solicito contratação para aquisição emergencial de Chapa de Policarbonato Alveolar cristal.	Informo disponibilidade de Limite para aquisição emergencial de Chapa de Policarbonato Alveolar cristal.	Autorizo Procedimento para aquisição emergencial de Chapa de Policarbonato Alveolar cristal.	Encaminhado ao E Compras para aquisição emergencial de Chapa de Policarbonato Alveolar cristal.
AMNT – Área Solicitante	UCN	DOP	ALC
DATA 05/08/2022	DATA ____/____/2022	DATA ____/____/2022	DATA ____/____/2022

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

Á

UNIDADE DE CONTABILIDADE

Ref.: Item Chapa de Policarbonato Alveolar cristal 4mm 2,10 x 6 metros.

Considerando a necessidade da instalação de chapa de Policarbonato Alveolar cristal 4mm 2,10 x 6 metros, para a proteção dos cobradores que trabalham nas estações tubo da Linha Verde: Fagundes Varela, Vila Olímpica e PUC, contra as intempéries (chuva, vento etc), considerando que nestes postos de trabalho nunca existiriam a proteção.

Considerando o custo financeiro para da aquisição e instalação da chapa de policarbonto é menor que o custo da chapa em acrílico (modelo atual), e traz o mesmos resultado de proteção junto ao cobrador.

Considerando vantajosidade à administração pública.

Considerando que o item solicitado, não existe em estoque no Almoxarifado/FUC, pois é um item novo que passará a ser utilizado como novo modelo e padrão de proteção junto aos cobradores das estações tubo.

Informamos que o custo total estimado da compra, de acordo com os orçamentos anexados ao presente processo, será de aproximadamente **R\$ 586,63 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos).**

Solicito verificar a disponibilidade de limite, para aquisição dos itens citados abaixo através da **verba FUC**, que se dará através de procedimento licitatório na modalidade dispensa eletrônica.

Descritivo:

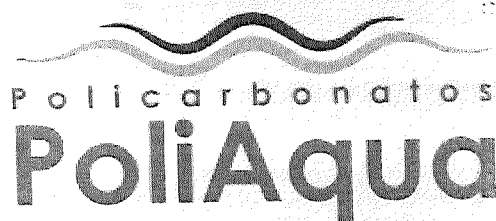
Ref.: CHAPA DE POLICARBONATO ALVEOLAR CRISTAL 4MM 2,10 X 6 METROS

SGP: 56.07.08.58754-6 - Chapa de Policarbonato Alveolar cristal 4mm 2,10 x 6 metros.

Curitiba, 05 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ALCEU IZAIAS ELIAS PORTELLA
ÁREA DE MANUTENÇÃO

**ALSI COMERCIO DE ALUMINIO LTDA**

RUA CARLOS ESSENFELDER, 4095 - CEP: 81730-060 - CURITIBA / PR

Fone: 41 3286-3525**E-Mail: contato@alsialuminio.com.br****Fax: 4132863525****Home Page:****ORÇAMENTO Nº 003396** Data: 15/07/22**DADOS DO CLIENTE****Cliente:** JAIRO 3257.1191**Código:** (002383)**Fantasia:****CNPJ:****Endereço:** RUA**Inscr. Est.:** _____**Cidade:** CURITIBA**UF.:** PR **CEP:** 81000-000**Bairro:** CENTRO**Contato:****Telefone:** 33333333

ITEM	QTD	Un.	MATERIAL	Preço Unit	Valor Total
188	0,50	PC	PL POL ALV CR 4 MM 2,10 X 6,00 M - POLYGAL	590,00	295,00
Sub-Total					295,00
Acréscimo					0,00
Frete					0,00
Subst. Trib					0,00
Desconto					0,00
Total					295,00

Vendedor	Transporte
RAFAEL	CLIENTE RETIRA
	Frete: FOB (À Pagar) Peso 0,00

Local de Entrega	- / -
------------------	-------

Condições de Pagto	
--------------------	--

Observações	
-------------	--

Validade da Proposta**3 Dias**

Valor Total

295,00

295,00

295,00

295,00

295,00

295,00

295,00

Proposta

3 Dias

Valor Total

295,00

295,00

295,00

295,00

295,00

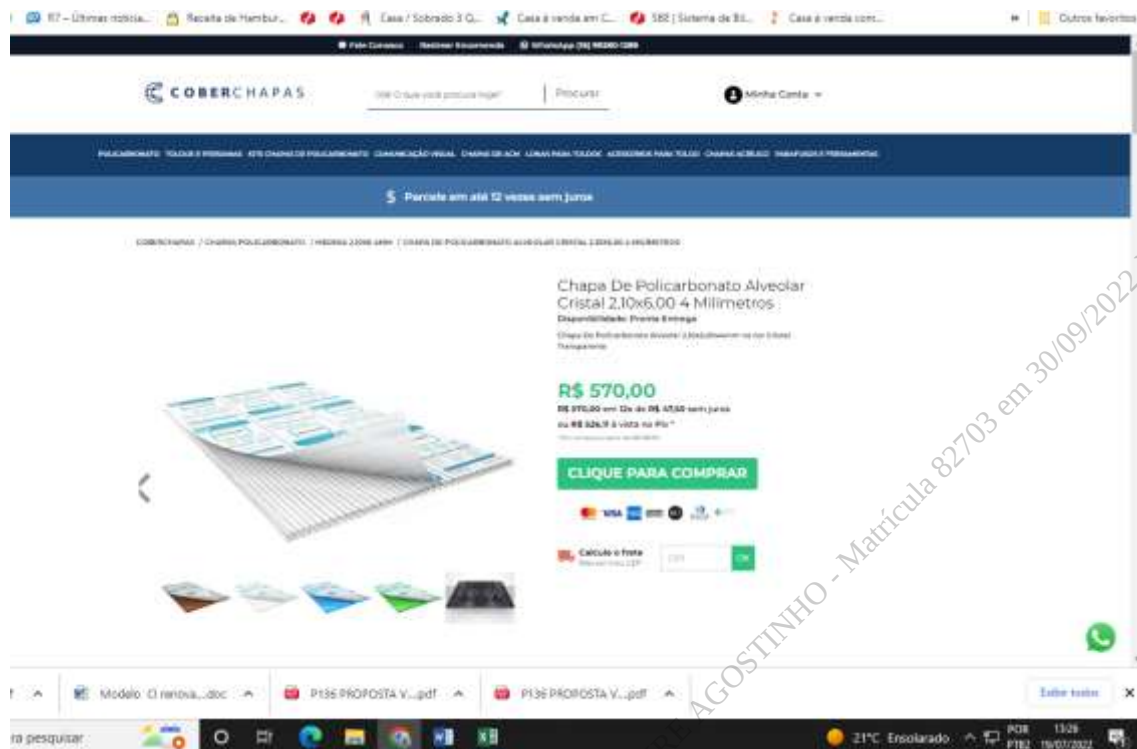
295,00

295,00

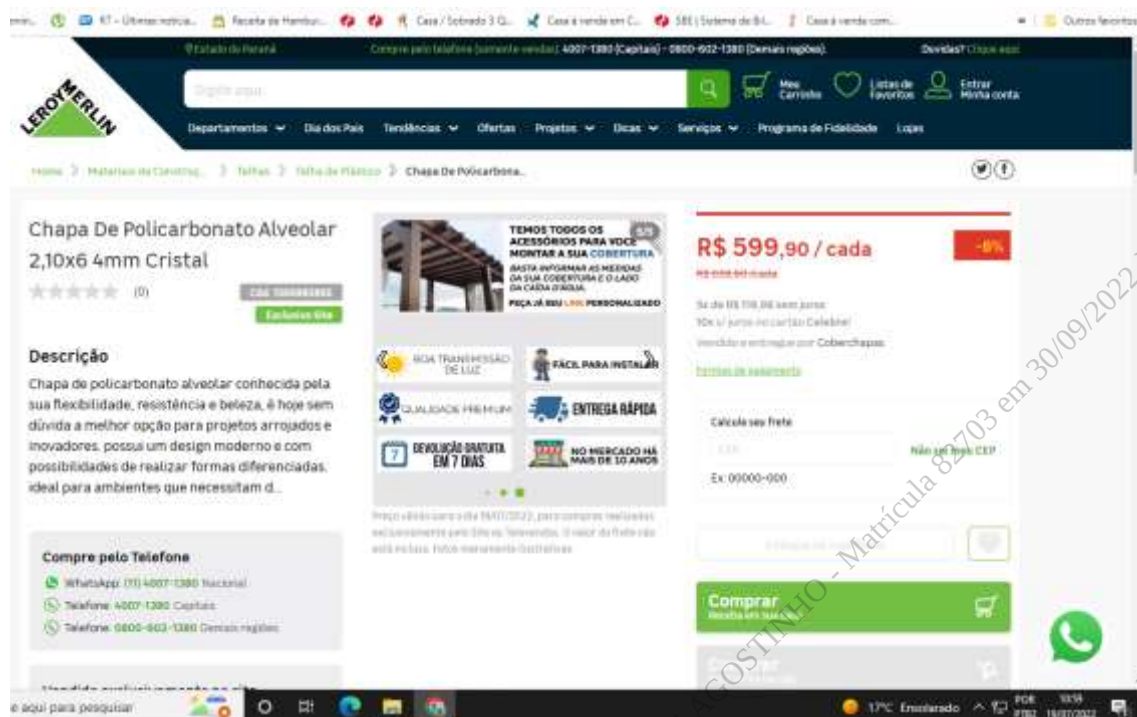
Proposta

3 Dias

Orçamento realizado pela internet por Dailson Vaz Gonçalves – Mt: 84.536 em 19/07/2022 as 13:26h.



Orçamento realizado pela internet por Dailson Vaz Gonçalves – Mt: 84.536 em 19/07/2022 as 10:59h.





Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSFUC - Contabilidade FUC

PARA : URBS / URBSAFN - ÁREA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

Informamos que o valor médio de R\$ 586,63 (quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) para a aquisição de chapa de policarbonato alveolar cristal 4m m, para proteção dos cobradores nas estações tubo da Linha Verde, se enquadra na despesa 3.3.90.30 - 24 00 (Material para Manutenção de Bens Imóveis) e possui atualmente saldo para o presente exercício social.

Atenciosamente,

Valêncio dos Anjos Narlok
Unidade de Contabilidade.

Curitiba , 13 de setembro de 2022 - 16:52:05

Assinado eletronicamente por Valencio dos Anjos Narlok - 83377 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSAFN - ÁREA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Considerando a informação da UCN quanto á disponibilidade de orçamento para aquisição direta, esta AFN autoriza o valor solicitado.

Segue para autorização da Diretoria de Operações - DOP.

Atenciosamente.

Curitiba , 14 de setembro de 2022 - 14:16:28

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Negri Correa - 84973 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 16703 em 30/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSAFN - ÁREA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

À AFN - Assinado, para o devido encaminhamento.

Curitiba , 15 de setembro de 2022 - 16:57:48

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 15/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSAFN - ÁREA DE FINANÇAS E CONTABILIDADE

PARA : URBS / URBSAMNT - ÁREA DE MANUTENÇÃO

Tendo em vista a autorização da Diretoria de Operações, segue para continuidade da contratação.

A referida despesa será custeada pela Fonte: 001 - 33.90.39

Atenciosamente.

Curitiba , 16 de setembro de 2022 - 13:22:26

Assinado eletronicamente por Cesar Augusto Negri Correa - 84973 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINI - Matrícula: 82703 em 30/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSAMNT - ÁREA DE MANUTENÇÃO

PARA : URBS / URBSALC - Área de Licitações e Contratos

Segue para as providências que se fizerem necessárias.

Curitiba , 16 de setembro de 2022 - 14:26:44

Assinado eletronicamente por Dailson Vaz Gonçalves - 84536 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 09/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSALC - Área de Licitações e Contratos

PARA : URBS / URBSATO1 - Orçamento

Encaminho o processo para emissão da Autorização para Licitar 'DE', conforme valor médio constante no MAPA (mov. 1.1), justificativa (mov. 1.2) e deliberação do DOP (mov.4)

Curitiba , 19 de setembro de 2022 - 13:13:39

Assinado eletronicamente por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - 82703 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 30/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSATO1 - Orçamento

PARA : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Segue para assinatura do Ordenador de Despesas do FUC, a Autorização para Licitar nº 2991/2022. Procedida a assinatura, pede-se que o protocolo seja então tramitado para a Autoridade Competente da URBS para que, entendendo ser oportuno e conveniente para a Administração e, se assim desejar, também assine a referida autorização.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

8.1 - AL_DL_2991_22.PDF

Curitiba , 19 de setembro de 2022 - 16:12:04

Assinado eletronicamente por Odair José Fernandes - 84252 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

 09 - Fundo de Urbanização de Curitiba		FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA	
Autorização para Licitar/Dispensar - Nº 2991			
Tipo Autorização: Total			
Orgão(ões) Requisitante(s)			
30	FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA		
Objeto da Licitação: Aquisição de chapa de policarbonato alveolar			
Gestor do Contrato: Alceu Izaías Elias Portella			
Suplente: Dailson Vaz Gonçalves			
Protocolo SUP: 01-148107/2022			
Prazo de Execução (Dias): 5			
Número das Requisições de Compra no Processo / Orgão:			
Quant.	Orgão		
1	30		
Quantidade de Itens: 1			
Justificativa da Autorização / Contratação:			
Face a necessidade de instalação da chapa para proteção de cobradores que atuam em estação tubo.			
Valor Máximo Total da Licitação (R\$): 586,63			
R.C.	Valor	Dotação Orçamentária	Data/Usuário que Informou a Dotação
46	586,63	30001.15453.0006.2142.339030.24.0.0.3.001	19/09/2022 Odair José Fernandes
Declaração do Ordenador da Despesa			
Declaro, em atenção aos Incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa em questão está em harmonia com o disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes deste órgão. A presente despesa deverá ocorrer por meio da(s) dotação(ões) orçamentária(s) suprainformada(s).			
Nome do Ordenador da Despesa: Aldemar Venancio Martins Neto			
Data da Ordenação:			
Autorização da Autoridade Superior:			
Autorizo de acordo com a Legislação Vigente:			
Autua-se:			
Protocola-se			
Responsável pela Digitação: Odair Jose Fernandes		Data Digitação: 19/09/2022	
Aprovada pela Comissão Deliberativa: S			
Nome do Responsável pela Aprovação: Oziel de Azevedo			
Data da Aprovação: 19/09/2022 15:17:35			
Parecer: Em atenção ao artigo 20º da Lei Municipal nº 7.671/91, artigo 8º da Lei Municipal nº 10.130/2000 e ao Decreto Municipal nº 399/2010, observando o contido na Declaração de Ordenador de Despesas, esta Autorização para Licitar/Dispensar está liberada podendo ter continuidade aos trâmites e procedimentos legais conforme legislação pertinente, desde que atendidas as condicionalidades declaradas pelo Ordenador da Despesa.			



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSDOP - DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PARA : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

À Presidência - Para assinatura, estando de acordo com informação 8.

Curitiba , 19 de setembro de 2022 - 17:41:14

Assinado eletronicamente por ALDEMAR VENANCIO MARTINS NETO - 91 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 19/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSP - PRESIDÊNCIA - URBS

PARA : URBS / URB SATO1 - Orçamento

Para providências.

Curitiba , 20 de setembro de 2022 - 16:43:01

Assinado eletronicamente por OGENY PEDRO MAIA NETO - 89 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 20/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSATO1 - Orçamento

PARA : URBS / URBSALC - Área de Licitações e Contratos

No mov. 8.1 segue a autorização para licitar.

Curitiba , 20 de setembro de 2022 - 16:52:50

Assinado eletronicamente por Odair José Fernandes - 84252 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 30/09/2022 às 16:57:52



Prefeitura Municipal de Curitiba

Termo de Anexação de Arquivos

01-148107/2022

Nesta data juntamos ao presente, por anexação o(s) arquivo(s) eletrônico(s) abaixo relacionado(s), a fim de subsidiar a instrução processual.

12.1 - 1_CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - FUC - 14.30

Documentos anexados ao processo:

CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - FUC - 14.303

DE 2/2022 FUC (Exclusivo ME/EPP/MEI)

Data Sessão Pública: 28/09/2022

Consulta ao Edital:

<https://e-compras.curitiba.pr.gov.br/Default.aspx>

Curitiba, 23 de setembro de 2022 - 15:10:39

Assinado eletronicamente por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - 82703 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 30/09/2022 às 16:57:52

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Affonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

CONDIÇÕES PARA COTAÇÃO PARA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 2991/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 01-148107/2022
DISPENSA ELETRONICA FUC Nº 002/2022

A URBS – URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A. comunica aos interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cujo Edital assim se resume:

OBJETO: CHAPA, de policarbonato alveolar cristal, 6mm x 210mm x 6000mm. conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

LANCES: Serão recebidos, **exclusivamente**, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br), no dia **28/09/2022** das **14h00min às 14h30min**.

1. As dúvidas e esclarecimentos necessários para a formulação das propostas deverão ser encaminhados ao Responsável, via e-mail. Para consultar o e-mail do responsável, na página do processo no sistema e-Compras Curitiba, clicar na figura ao lado do “responsável”.

a) As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente processo, deverão ser dirimidos somente pelo Responsável do mesmo, mediante solicitação por escrito, no endereço eletrônico acima mencionado até 12h00min horas do dia anterior a abertura da sessão de lances.

b) A resposta será disponibilizada pelo Responsável pelo processo, através de boletim de esclarecimento, para todos os interessados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

c) É dever das empresas interessadas acompanhar os boletins de esclarecimentos emitidos pelo Responsável no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

d) As solicitações feitas fora do prazo previsto na letra a) não serão respondidas.

2. Somente poderão participar da presente Dispensa Eletrônica de Licitação empresas micro empreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados ao objeto do presente processo, que satisfaçam integralmente as condições do processo e que estejam cadastradas no Sistema e-Compras Curitiba com os grupos e subgrupos correspondentes aos itens solicitados no processo.

3. As Certidões de regularidade deverão estar em plena validade e deverão estar atualizadas junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal (Rua Solimões, 160 - 80510-140 – Curitiba/PR).

4. Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista ou que se encontrem suspensas de licitar na Prefeitura Municipal de Curitiba.

5. O participante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, nos termos do §6º, do artigo 13 do Decreto Municipal nº 804/2022.

6. A participação neste processo de Dispensa Eletrônica de Licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente processo, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. Para o **preço unitário** a proposta **poderá** apresentar valor inferior a um centavo de real (**com até quatro casas após a vírgula**).

8. A proposta deverá conter a marca do produto, quando for o caso, e o preço e ser apresentada até a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

9. **Não será aceita carta ou outro meio de comunicação** informando engano, erro, omissão da parte do fornecedor ou de funcionário sobre os lances ou marcas ofertadas na presente Dispensa Eletrônica de Licitação.

10. Caso o(s) **preço(s) máximo(s)** esteja(m) sendo indicado (s) na tela do envio dos lances desta Dispensa Eletrônica, as empresas interessadas **não poderão** oferecer lances com preços superiores aos indicados, sob pena do lance ser recusado pelo Sistema.

11. Para o envio dos lances, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e **digitar o seu login e a sua senha de acesso ao Sistema e-Compras Curitiba**. Os lances somente poderão ser ofertados no Portal Personalizado do Fornecedor.

12. No preço unitário do lance, deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, amostras, embalagem, transporte (**carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver**), toda e qualquer taxa que incidir sobre os produtos.

13. As dúvidas que **eventualmente** surgirem durante a sessão pública via Internet serão resolvidas **pelo Responsável**, devidamente designada para o presente processo licitatório, **através do "Chat" de conversação**.

14. A qualquer momento, durante a sessão de envio de lances, é facultado ao Responsável utilizar-se do tempo aleatório, previsto no artigo 27, § 9º do Decreto Municipal n.º 1.235/03.

15. A qualquer momento o Responsável poderá bloquear a participação de um fornecedor que não estejam atendendo ao regulamento do Processo Eletrônico, tumultuando o processo, tentando identificar-se, ou ainda, que se identifique durante a sessão de lances.

16. Após o término da sessão para envio dos lances será informada a lista de empresas classificadas com os menores lances. A partir desta lista de classificados, o Responsável fará o julgamento e posteriormente será emitida e publicada a lista de vencedores do processo no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), **sendo da responsabilidade única e exclusiva das empresas interessadas o acompanhamento das datas**.

17. As empresas participantes deverão estar em dia com a documentação descrita abaixo, que poderá ser solicitada a qualquer momento pelo responsável. Quando solicitado algum documento, a empresa deverá apresentar em no máximo 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação via e-mail ou ofício. **A não apresentação da documentação quando solicitada poderá acarretar na aplicação de penalidades para a empresa** (consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

18. Apresentar declaração de que suas propostas econômicas, sob pena de desclassificação, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Inciso 1º, artigo 63 da Lei Federal n.º 14.133/21).

19. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133/21):

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) no momento do julgamento da habilitação, o Responsável do processo emitirá o documento - **Relação do Fornecedor** – das empresas participantes classificadas com os menores lances, onde constam as datas de vencimento dos documentos exigidos para a habilitação, junto ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Aquisições e Relações com Fornecedores da Secretaria Municipal de Administração. (Inciso 1º artigo 22 do Decreto Municipal n.º 804/22).
- h) Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes da “**Relação Fornecedor**”, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso de contratação direta, o envio desses por meio do sistema. (Inciso 2º artigo 22 do Decreto Municipal n.º 804/22).
- i) No caso de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. (artigo 23 do Decreto Municipal n.º 804/22).

20. **Boletins de esclarecimentos** – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas empresas interessadas, o Responsável emitirá um boletim de esclarecimento que será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

21. **Comunicados** – Qualquer comunicado emitido pelo Responsável será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br).

22. A obrigação é única e exclusiva das empresas interessadas acompanharem os boletins de esclarecimentos e os comunicados emitidos pelo Responsável e divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.ecompras.curitiba.pr.gov.br). Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os boletins de esclarecimentos não foram consultados.

23. É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos fornecidos, através da assinatura na Nota Fiscal.

24. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, sem que o mesmo haja recolhido a multa que lhe tenha sido aplicado.

25. Na Nota Fiscal deverá constar as seguintes anotações: número do Empenho, nome do Banco, nome da Agência e número da Conta Corrente a ser creditado o valor devido.

26. **Pagamento** - O pagamento será efetuado de conformidade com os artigos 141ª 146, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, após o adimplemento da despesa.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



26.1 O pagamento será efetuado após o recebimento dos objetos, desde que considerados conformes de acordo com o aceite dos funcionários responsáveis pelo recebimento/conferência.

27. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra completa do item cotado, **caso solicitação do pregoeiro**, em sua embalagem original, devidamente identificado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial do pregoeiro após a fase de propostas/lances deste procedimento licitatório, para análise pelo setor requisitante. (Parágrafo II, artigo 41 do Lei Federal n.º 14.133/21).

28. A não apresentação da(s) amostra(s) no prazo estabelecido no item 27 acarretará a desclassificação do(s) item (ns) cotado(s), sujeitando a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

29. Prospectos e catálogos descritivos, quando solicitados, poderão ser fotocópias autenticadas, desde que sejam acompanhadas de original para verificação do objeto ofertado. Os originais serão devolvidos após a análise e as cópias permanecerão no processo licitatório.

30. O responsável reserva-se o direito de reter a(s) amostra (s) exigida (s) da proposta vencedora, para fins de comparação no ato do recebimento da (s) mercadoria (s).

31. Após a homologação, é dever da licitante, retirar as notas de empenho ou Autorização de Fornecimento sempre que for comunicado pela URBS.

32. O prazo de entrega do objeto licitado será contado a partir da data de liberação da Nota de Empenho.

33. O não cumprimento do prazo de entrega acarretará na aplicação das penalidades previstas na legislação vigente;

34. O Órgão licitante considerará para efeitos de prazo de entrega/execução de serviços a data da liberação da Nota de Empenho constante no relatório obtido junto ao Sistema de Gestão Pública do Município, que estará à disposição dos interessados sempre que ocorrer dúvidas quanto à data da liberação.

35. A aceitação do empenho pela empresa vencedora do certame após o prazo de validade da proposta, importa em prorrogação tácita desta que não desonera a empresa de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega da prestação de serviços. Em tal hipótese, verificando-se atraso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

36. Se a licitante adjudicada deixar de entregar os produtos por qualquer motivo dentro do prazo de validade da proposta ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, e ainda em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas às penalidades seguintes, facultada defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em Lei:

37. Advertência.

38. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (meio por cento) ao dia sobre o valor empenhado ou sobre o valor faturado no período, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o empenho poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

39. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, que importe em prejuízo ao Município, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

40. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei Federal n.º 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

41. O não atendimento aos prazos estabelecidos nos empenhos/Autorização para licitar para a entrega de produto ou prestação de serviços poderá acarretar o cancelamento dos mesmos, sendo os autos encaminhados ao Jurídico para posicionamento com relação à aplicação das penalidades.

42. As empresas penalizadas perante a Prefeitura Municipal de Curitiba terão seus nomes, bem como os motivos das penalidades aplicadas, divulgados no site e-Compras Curitiba.

43. As sanções previstas admitem a defesa prévia do interessado no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

44. As penalidades aplicadas serão anotadas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Curitiba, apontando-se, além da pessoa jurídica, o nome dos sócios ou representantes que constarem no contrato social.

45. Além das penalidades acima, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 1235/03.

46. Os interessados no momento do envio dos lances através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba (www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) deverão dar o "aceite" nas condições do regulamento do presente Processo Eletrônico.

47. Nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 804/2022, na tela do "aceite" os interessados estarão declarando:

- a) que não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e de que não está suspensa de licitar ou impedida de contratar com o Município;
- b) que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- c) inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- d) o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, quando couber;
- e) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- g) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- h) o cumprimento do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- i) que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso, ou insalubre, e nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021).

48. A informação falsa por parte dos interessados acarretará na aplicação das penalidades previstas no art. 158, da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 1.235/03.

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.

Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferroviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br



49. Para os itens onde a empresa não está cadastrada para o **grupo e subgrupo** não estarão disponíveis para lances.

50. Reserva-se ao Órgão licitador, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Processo eletrônico visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-la por ilegalidade.

51. O Responsável poderá exigir da licitante, sempre que se fizer necessário, um Certificado de qualidade, quando se tratar de aquisições de produtos, abrangendo suas características físicas e químicas, expedido por Órgão Oficial, indicado pela Prefeitura Municipal de Curitiba.

52. Aplica-se a este Processo eletrônico, as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Federal nº 10.520/02, assim como os Decretos Municipais nº 1.235/03, 804/22 e 104/19.

Curitiba, 22 de setembro de 2022.

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO

Pregoeiro

Exportado do Sistema Único de Protocolos - 01-148107/2022 - por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - Matrícula 82703 em 22/09/2022 às 16:57:53

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. CHAPA, de polycarbonato alveolar cristal, 6mm x 210mm x 6000mm.
1.2. Tabela com descritivos e quantidades de materiais a serem adquiridos.
Código SGP - 56.07.08.58754-6
Quantidade – 1 unidade
Preço médio unitário – R\$ 586,63

2. ESPECIFICAÇÃO

- 2.1. CHAPA, de polycarbonato alveolar cristal, 6mm x 210mm x 6000mm.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Considerando a necessidade da instalação de chapa de Polycarbonato Alveolar cristal 4mm 2,10 x 6 metros, para a proteção dos cobradores que trabalham nas estações tubo da Linha Verde: Fagundes Varela, Vila Olímpica e PUC, contra as intempéries (chuva, vento etc), considerando que nestes postos de trabalho nunca existiriam a proteção.

4. MODALIDADE

- 4.1. Aplica-se a este Processo eletrônico a modalidade de Dispensa Eletrônica de Licitação nos termos do inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e respectivas alterações, que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Federal nº 10.520/02, assim como os Decretos Municipais nº 1.235/03, 804/22 e 104/19.

5. CONDIÇÕES DE JULGAMENTO

- 5.1. O julgamento deste certame será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

6. DAS AMOSTRAS

- 6.1. Para esta Licitação NÃO será necessário a apresentação de amostra.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exercer a fiscalização sob os produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado(a) pela URBS;
7.2. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;
7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à realização da entrega dos produtos dentro do estabelecido nesta licitação;
7.4. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
7.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

8. CONTRATADA:

- 8.1. Proceder à realização da entrega dos produtos em conformidade com as especificações constantes no item 2 e seus subitens do presente Termo de Referência e da proposta comercial. Sendo que a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações serão fatores preponderantes na avaliação dos mesmos;
8.2. Proceder à realização da entrega dos produtos em um prazo de até 10 (dez) dias após a emissão do empenho;
8.3. Se devido algum problema em o fornecimento exigir prazo além do estabelecido, a CONTRATADA deverá solicitar prorrogação de prazo;
8.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Gestor, devendo a solicitação ser encaminhada até 2 (dois) dias anterior ao vencimento do prazo de entrega estipulado.
8.5. Providenciar a troca, às suas expensas, dos produtos com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
8.6. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos produtos com defeito durante o período da garantia, considerando o prazo não superior a 24 (vinte quatro) horas;

Prefeitura Municipal de Curitiba

URBS
Urbanização de Curitiba S.A.Av. Presidente Afonso Camargo, 330
Rodoferrviária - Bloco Central
80060-090 JD Botânico Curitiba PR
Tel 41 3320-3000 / 3320-3232
www.urbs.curitiba.pr.gov.br

- 8.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à URBS ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 8.8. Repor no prazo de 3 (três) dias, qualquer objeto comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
- 8.9. Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 8.10. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, montagem, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na realização da entrega dos produtos;
- 8.11. Lançar na nota fiscal as especificações dos produtos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Edital da Dispensa Eletrônica;
- 8.12. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos produtos sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Após a emissão do empenho, a URBS designará formalmente, conforme o caso, os funcionários responsáveis pela fiscalização, com autoridade para exercer, como representante do Instituto, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Em conformidade com artigos 140 da Lei 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- 9.2.1. Provisoriamente imediatamente depois da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- 9.2.2. Definitivamente em até 2 (dois) dias úteis;
- 9.3. Material deverá ser entregue no Almoxarifado Tingui – Rua Bernardo Rosenmann, nº 555, bairro Tingui, Curitiba-PR, obedecendo ao horário de entrega que compreende das **08:00** as **13:30hs** de segunda a sexta, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão/envio do empenho**.
- 9.4. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo e na proposta do comercial serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a trocá-los no, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação oriunda desta Dispensa Eletrônica os funcionários Alceu Izaías Elias Portella, Matrícula Nº 80.800, CPF: 755.637.899-34 e Dailson Vaz Gonçalves – 84. 536, CPF 856.788.569-87, como Gestor e Suplente.

11. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo AMNT.

Exportado do Sistema Único de Empenhos - 01/04/2022 - DE SAMUEL PRADO AGOSTINHO - Matrícula 703 em 30/09/2022 às 16:57:53



Prefeitura Municipal de Curitiba

Descrição do Trâmite - Informação

Protocolo: 01-148107/2022

DE : URBS / URBSALC - Área de Licitações e Contratos

PARA : URBS / URBAMNT - ÁREA DE MANUTENÇÃO

Considerando que o processo de DISPENSA ELETRONICA FUC N° 002/2022, restou DESERTO (mov. 3.1), encaminho o presente para ciência e arquivamento.

Informamos ainda que, nesta data, anexamos aos autos o(s) seguinte(s) documento(s) e/ou link(s):

13.1 - 2_ATA DE DESERTO.PDF

Curitiba , 30 de setembro de 2022 - 16:56:30

Assinado eletronicamente por SAMUEL FREIRE AGOSTINHO - 82703 com fundamento no art. 6º, §1º do Decreto Municipal nº 848 de 15 de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Curitiba
URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S/A - URBS



ATA DE DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº DE 2/2022 FUC

OBJETO: Aquisição de chapa de policarbonato alveolar

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM

Aos trinta dias de setembro de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro devidamente designado efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Tendo em vista que não houve aceite de participação no certame ou encaminhamento de propostas do DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO DE 2/2022 FUC logo, foi configurado como "DESERTO".

O pregoeiro submete o presente processo de licitação à autoridade superior para ciência.

Nada mais tendo a constar, a presente ata assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

SAMUEL FREIRE AGOSTINHO
Pregoeiro

FABIANO WORMSBECKER
Equipe de apoio